

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 23/056-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.394.369/0001-14, legalmente representada pelo seu diretor administrativo, Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da carteira de identidade nº .7.798.865-55, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 085.252.695-49, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 445, aptº 1202, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0004648-37, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10938.2024.0002984-11, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/056-01** tem por objeto:

- 1.1.** Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2.** Pagamento das diferenças apuradas;
- 1.3.** Ajustar a dotação orçamentária;
- 1.4.** Reforçar a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **6,191621%** (seis inteiros, cento e noventa e um mil seiscentos e vinte e um por cento) a título de repactuação, sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 23/056-01**. Consoante tal alteração o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 96.286,25** (noventa e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 102.247,93** (cento e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.226.975,16** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

2.2. Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irretratável, renuncia a aplicação de qualquer outro percentual a título de reequilíbrio/repactuação, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 59.616,80** (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/03/2024 a 31/12/2024 cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 23/056-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irretratável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020006 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 108.635,44** (cento e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 59.616,80** (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 11.923,36** (onze mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos);

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 08 meses (Maio a Dezembro) do ano de 2024;
- b. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 02 meses (Janeiro a Fevereiro) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/056-01**, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R\$ 3.577,01 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Empresa**, em 27/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 27/01/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 28/01/2025, às 05:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106577630** e o código CRC **7A7866B6**.
